



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 26 de agosto de 2024



Série

Número 152

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Aviso n.º 311/2024

Abertura de procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte da publicação do presente Aviso no *Jornal Oficial*, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de nomeação, para o preenchimento de 26 postos de trabalho, na categoria de Gestor Tributário (GT), da Carreira Especial de Gestão e Inspeção Tributária (GIT), da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM).

Aviso n.º 312/2024

Abertura de procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte da publicação do presente Aviso no *Jornal Oficial*, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de nomeação, para o preenchimento de 5 postos de trabalho, na categoria de Inspetor Tributário (IT), da Carreira Especial de Inspeção e Auditoria Tributária (IAT), da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM).

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PISCAS E AMBIENTE

Aviso n.º 313/2024

Divulgação de “AVISO PLANO DE CONTROLO E ERRADICAÇÃO DA DOENÇA DE AUJESKY” emitido pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).

9. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PC (55\%) + EPS (45\%)$$

- 9.1 Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.
- 9.2 Publicitação da admissão, dos resultados dos métodos de seleção e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: As listas de admissão dos candidatos, dos resultados obtidos e a lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, assim como a convocatória para os métodos de seleção, serão publicitadas na página eletrónica da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais - AT-RAM, em <http://at.madeira.gov.pt/>,
10. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, bem como a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, determinará a sua exclusão do procedimento concursal, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
11. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
12. Constituição do júri:

Presidente:

- Dr.ª Lina Maria Ferraz Camacho Albino, Diretora Regional da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira

Vogais efetivos:

- Dr. António Joaquim Andrade Nunes, Diretor de Serviços de Planeamento, Inspeção Tributária, Investigação da Fraude e de Ações Especiais, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- Carlos Alberto Verissimo, Diretor de Serviços de Estudos, Coordenação, Gestão da Tributação e Análise de Dados.

Vogais Suplentes:

- Dr. Paulo Miguel Gonçalves Marques de Caires, Diretor de Serviços de Planeamento, Coordenação Local, Auditoria e Controlo de Gestão.
- Dr.ª Vera Mónica Pinto Correia Fernandes, Chefe de Divisão de Pareceres Jurídicos, do Contencioso e Procedimentos Criminais.

13. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública - Secretaria Regional das Finanças, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional das Finanças, 23 de agosto de 2024.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Maria Soares de Freitas

Aviso n.º 312/2024

Sumário:

Abertura de procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte da publicação do presente Aviso no *Jornal Oficial*, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de nomeação, para o preenchimento de 5 postos de trabalho, na categoria de Inspetor Tributário (IT), da Carreira Especial de Inspeção e Auditoria Tributária (IAT), da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM).

Texto:

Em cumprimento do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho e artigos 2.º e 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2022/M, de 30 de dezembro, torna-se público que, por despacho de 22 de janeiro de 2024 de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, que autorizou a abertura do presente procedimento, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte da publicação do presente Aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de nomeação, para o preenchimento de 5 postos de trabalho, na categoria de Inspetor Tributário (IT), da Carreira Especial de Inspeção e Auditoria Tributária (IAT), da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM), constante do anexo II ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2022/M, de 30 de dezembro, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional das Finanças.
2. Caracterização dos postos de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho na categoria de Inspetor Tributário (IT), da Carreira Especial de Inspeção e Auditoria Tributária (IAT), previstos no mapa de pessoal da AT-RAM, com o conteúdo funcional a que se refere o artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2022/M, de 30 de dezembro e o seu anexo IV, no âmbito das especificidades de missão e das atribuições da AT-RAM, com as seguintes características:
 - a) Habilitações e área de formação académica: Licenciatura em Gestão, Economia, Contabilidade e Finanças, Fiscalidade ou Auditoria.
 - b) Posição remuneratória: A remuneração base de referência será a correspondente à 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 27, da carreira especial de Inspeção e Auditoria Tributária - categoria de Inspetor Tributário, nos termos do artigo 5.º e Anexo VI do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2022/M, de 30 de dezembro.
 - c) Ingresso na carreira: Nos termos do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2022/M, de 30 de dezembro, o ingresso na carreira especial de Inspeção e Auditoria Tributária - categoria de Inspetor Tributário, depende da frequência e aprovação em Curso de Formação Específico comum, aprovado pelo Regulamento da Portaria n.º 612/2022, publicada no 2.º Suplemento do JORAM, n.º 178, Iª Série, de 06 de outubro de 2022, com caráter probatório e com a duração mínima de 12 meses, desenvolvido de acordo com a política de formação da AT-RAM, com os seus princípios programáticos e enquadramento organizacional, a ter lugar durante o período experimental.
 - d) Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2022/M, de 30 de dezembro os trabalhadores integrados na carreira especial de Inspeção e Auditoria Tributária ficam obrigados ao cumprimento de um período mínimo de cinco anos de permanência na AT-RAM após a conclusão do período experimental, sob pena da obrigação de indemnizar a AT-RAM. A obrigação de indemnizar é igualmente aplicável às situações de abandono ou desistência injustificada durante o período experimental.
3. Local de Trabalho: - AT-RAM - Direção de Serviços de Planeamento, Inspeção Tributária, Investigação da Fraude e de Ações Especiais;
4. Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pelas disposições legais da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, Decreto Legislativo Regional n.º 28/2022/M, de 30 de dezembro, Portaria 407/2023, de 16 de junho e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.
5. Requisitos de Admissão:

Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

 - 5.1 Requisitos Gerais de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
 - 5.2 Requisitos especiais: O referido na alínea a) do ponto 2 do presente Aviso, ou seja, possuir Licenciatura em Gestão, Economia, Contabilidade e Finanças, Fiscalidade ou Auditoria.
 - 5.3 O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 5.1 e 5.2 até à data limite para apresentação de candidaturas.
 - 5.4 Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais - AT-RAM idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
6. Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à Diretora Regional da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM e entregue pessoalmente no Departamento de Administração e Coordenação Geral da AT-RAM, sita à Rua 31 de Janeiro, 29, 9054-533 Funchal, das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetidos por correio, registado e com aviso de receção, dentro do prazo de candidaturas, à Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, Rua 31 de Janeiro, 29, 9054-533 Funchal.
 - 6.1 Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por razões que se prendem com a necessidade de preparar um sistema para a sua submissão por meios eletrónicos

7. Documentos a juntar à candidatura: Os formulários de candidatura ao Procedimento concursal, devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão.
- Fotocópia, simples e legível do Certificado comprovativo das habilitações literárias exigidas, com discriminação das unidades curriculares, e indicação da respetiva classificação final expressa de zero a vinte valores e data de conclusão.
 - Os candidatos detentores de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições estrangeiras, deverão juntar o respetivo comprovativo de reconhecimento do grau académico em Portugal, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.
 - Fotocópia, simples e legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.
 - Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente, dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;
 - Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c); d) e e) do ponto 5.1 e 5.2 do presente aviso.
 - No caso do candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, onde conste de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo ou carreira/categoria de que seja titular e atividade/funções que executa, menção quantitativa e qualitativa da avaliação de desempenho relativa ao último período de avaliação, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação, caso o candidato se encontre, nesta situação, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra na carreira/categoria de origem.
- 7.1 Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 5.1 do presente aviso, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúnem os referidos requisitos.
- 7.2 O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam revelar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de, na falta da sua apresentação, não serem valorados.
8. Métodos de seleção:
- 8.1 Os métodos de seleção a utilizar são:
- Prova de conhecimentos (PC) - Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, e os resultantes da vivência do cidadão comum, do raciocínio matemático e compreensão da linguagem escrita, bem como a organização e funcionamento das instituições políticas e administrativas nacionais e regionais e ao sistema institucional e tratado da união europeia.
A Prova de conhecimentos será de natureza teórica e presencial, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e em forma escrita, com consulta da legislação. Na avaliação é adotada a escala de 0 a 20 valores.
A Prova de Conhecimentos terá a duração de duas horas e trinta minutos, versando as seguintes matérias:
 - Ética e Deontologia no serviço público.
 - Código do Procedimento Administrativo
 - Estrutura, Atribuições e Competências da Secretaria Regional das Finanças (SRF);
 - Estrutura, Atribuições e Competências da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira - (AT-RAM).
 - Lei de Finanças das Regiões Autónomas;
 - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira;
 - Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD);
 - Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC);
 - Enquadramento constitucional do sistema tributário português;
 - Princípios gerais do sistema tributário português;
 - Princípios gerais do comércio internacional;
 - Noções gerais do direito na União Europeia e do direito económico internacional;
 - Princípios e conceitos contabilísticos fundamentais.
- 8.1.1 Bibliografia ou legislação recomendada face aos temas, nomeadamente:
- Código do procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual);
 - Constituição da República Portuguesa;
 - Lei orgânica n.º 2/2013, de 02 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro - aprova a Lei das Finanças Regionais).
 - Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro: cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e aprova o regime geral da prevenção da corrupção;
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/M, de 7 de agosto (aprova a orgânica da Secretaria Regional das Finanças),

- Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2019/M, de 19 de março e Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2021/M, de 27 de julho (aprova a orgânica da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais - AT-RAM);
- Portaria n.º 420/2021, de 28 de julho, (estabelece a estrutura nuclear da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais - AT-RAM) e as competências das respetivas unidades orgânicas e fixa o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis);
- Decreto Legislativo Regional n.º 28/2022/M, de 30 de dezembro (aprova a revisão das carreiras especiais da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais - AT-RAM);
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, que adapta à Administração Regional Autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro);
- Código de Procedimento e de Processo Tributário - CPPT;
- Lei Geral Tributária - LGT;
- Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União;
- Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto: assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;
- Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro: estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, transpondo a Diretiva (EU) 2019/1937;
- Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados);
- Tratado da União Europeia (TUE);
- Tratado relativo ao funcionamento da União Europeia.

- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores

9. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PC (55\%) + EPS (45\%)$$

- 9.1 Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.
- 9.2 Publicitação da admissão, dos resultados dos métodos de seleção e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: As listas de admissão dos candidatos, dos resultados obtidos e a lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, assim como a convocatória para os métodos de seleção, serão publicitadas na página eletrónica da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais - AT-RAM, em <http://at.madeira.gov.pt/>
10. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, bem como a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, determinará a sua exclusão do procedimento concursal, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
11. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
12. Constituição do júri:

Presidente:

- Dr.ª Lina Maria Ferraz Camacho Albino, Diretora Regional da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira

Vogais efetivos:

- Dr. António Joaquim Andrade Nunes, Diretor de Serviços de Planeamento, Inspeção Tributária, Investigação da Fraude e de Ações Especiais, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- Carlos Alberto Verissimo, Diretor de Serviços de Estudos, Coordenação, Gestão da Tributação e Análise de Dados.

Vogais Suplentes:

- Dr. Paulo Miguel Gonçalves Marques de Caires, Diretor de Serviços de Planeamento, Coordenação Local, Auditoria e Controlo de Gestão.
- Dr.ª Vera Mónica Pinto Correia Fernandes, Chefe de Divisão de Pareceres Jurídicos, do Contencioso e Procedimentos Criminais.

13. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública -
- Secretaria Regional das Finanças, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política da igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional das Finanças, 23 de agosto de 2024.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Maria Soares de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Aviso n.º 313/2024

Sumário:

Divulgação de “AVISO PLANO DE CONTROLO E ERRADICAÇÃO DA DOENÇA DE AUJESKY” emitido pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).

Texto:

A Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, através da Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, torna público que a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) emitiu o AVISO, a saber:

“Susana Guedes Pombo, Diretora-Geral de Alimentação e Veterinária, termos do n.º 3, do art.º 48.º, do Decreto-Lei n.º 85/2012, de 5 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 222/2012, de 15 de outubro, e do Despacho n.º 292/2015 de 12 de janeiro, torna público que:

1. Durante o mês de agosto de 2024, os operadores de todas as explorações de suínos são obrigados a declarar os efetivos que possuam, referidos ao dia 1 daquele mês.
2. A declaração das existências de suínos poderá ser efetuada diretamente pelo operador na Área Reservada do portal do IFAP, ou em qualquer departamento dos Serviços de Alimentação e Veterinária Regionais ou ainda nas entidades protocoladas com o IFAP, através do Mod. 800/DGV.
3. Os dados referentes às Declarações das Existências serão inseridos na aplicação informática do Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA-iDigital) pela entidade recetora, ou diretamente pelo próprio operador.
4. Para o efeito, deverão ser seguidas as instruções constantes no portal da DGAV.
5. A declaração das existências de suínos é considerada uma medida sanitária imprescindível ao combate à Doença de Aujeszky, sendo que o seu incumprimento acarreta as penalizações previstas nos artigos 52.º e 53.º do mesmo Decreto-Lei não permitindo a emissão diretamente pelo operador de guias de trânsito de suínos para vida através do iDigital, até que a situação esteja regularizada.

Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, aos 11 dias de julho de 2024.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes